

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 04/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 1938/2020, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria nº 236 de 03 de agosto de 2017, com base no art. 46, art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 113 de 22 de dezembro de 2009, suas alterações, e de acordo com o disciplinado nos Decretos nº 1452/2010 e nº 4165/2016, **RESOLVE:**

I - Estabelecer o cronograma de **Progressão Vertical** dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal prevista para o exercício, conforme etapas e datas abaixo especificadas:

CRONOGRAMA	
I° ETAPA	DATA
Reunião Geral com os Diretores e Gestores da Educação sobre os procedimentos e etapas da Progressão Vertical 2020.	17/11/2020
Período de reuniões em todos os estabelecimentos de ensino, sob responsabilidade dos diretores, para divulgação da presente resolução, com formalização obrigatória por meio de ata assinada por todos os docentes. (Atenção para o protocolo de segurança).	18/11/2020 e 20/11/2020
Divulgação pela Divisão de Recursos Humanos - SEMEDI da lista dos Profissionais do Magistério aptos a participarem do Processo de Progressão Vertical e de resolução com o cronograma de Etapas do processo.	17/11/2020
Período de recursos, da lista de aptos divulgada, via protocolo.	23/11/2020 a 24/11/2020
Análise dos processos pela comissão especial designada e registro em ata. (Podendo ser prorrogada dependendo da quantidade de processos a serem analisados).	25/11/2020 a 27/11/2020
Divulgação pela Divisão de Recursos Humanos da relação DEFINITIVA dos servidores aptos a participarem do Processo de Progressão Vertical de acordo com o previsto na Lei Complementar nº113/2009 e alterada pela Lei Complementar nº 116/2010. (Podendo ser prorrogada dependendo da quantidade de processos a serem analisados).	30/11/2020
2° ETAPA	
Composição dos Comitês Avaliadores e encaminhamento da relação de membros via ofício para a Secretaria Municipal de Educação. (Pode ser enviado por e-mail).	18/11/2020 a 20/11/2020
Avaliação de Desempenho realizado pelos Comitês de Avaliação.	21/11/2020 a 03/12/2020
Divulgação de Saldo de Banco de Horas e Entrega de Certificados e Declaração de Carga Horária Atualizada no interstício pela Divisão de Recursos Humanos - SEMEDI.	17/11/2020 a 20/11/2020
Entrega de processo no Protocolo Geral, através de requerimento específico e contendo as avaliações de desempenho e cópia dos certificados de cursos concluídos no interstício que antecede a progressão diploma do(a) servidor(a) considerado apto a participar do Processo de Progressão Vertical.	03/12/2020 a 07/12/2020
3° ETAPA	
Análise dos processos, elaboração de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada.	07/12/2020 a 11/12/2020
Divulgação do RESULTADO PARCIAL da concessão da Progressão Vertical.	15/12/2020
Período de recurso do Resultado Parcial divulgado.	15/12/2020 e 16/12/2020
Análise dos recursos, emissão de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada. (Podendo ser prorrogada dependendo da quantidade de processos a serem analisados).	17/12/2020 e 18/12/2020
Divulgação do RESULTADO FINAL da concessão da Progressão Vertical.	21/12/2020

II - Tornar público o cronograma do Processo de Progressão Vertical dos Profissionais do Magistério Público Municipal, de acordo com datas, etapas e procedimentos acima estabelecidos.

III - Informar que os servidores, cujos nomes não constarem na lista a ser divulgada, poderão interpor recurso nos períodos descritos no cronograma inicial, mediante requerimento encaminhado via e-mail para cadastro no Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado.

IV - Informar que os prazos de recursos deverão ser respeitados, bem como fundamentados e com documentação comprobatória, não cabendo recursos posteriores as datas estipuladas.

V - Estabelecer como medida preventiva de Saúde que todas as reuniões deverão ser realizadas virtualmente e todos os documentos deverão ser encaminhados por e-mail em pdf, sendo disponibilizados os originais quando solicitados para verificações que se façam necessárias.

VI - Os formulários de autoavaliação poderão ser preenchidos por meio de formulários eletrônicos e posteriormente impressos e assinados na unidade escolar, respeitados os protocolos de distanciamento.

VII - Esta Resolução entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1938 de 06 de abril de 2020.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 236/2017

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:360D8A99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2020. Edição 2139
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>